



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

A T A Nº 24/21

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Velas, realizada no dia 3 de Dezembro do ano 2021.-----

-----Aos três dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Velas, sob a Presidência de Luís Virgílio de Sousa da Silveira, e com a presença dos Vereadores Marco Diocleciano Silva Almada, Rui Miguel Vieira de Sequeira, Maria Raquel Petiz da Cunha Furtado e José Maria da Silva Ávila.-----

-----Pelas catorze horas e dez minutos o Senhor Presidente declarou aberta esta reunião.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----O Senhor Presidente iniciou este período informando que, relativamente à situação da pandemia causada pela COVID-19, no seguimento da última reunião, a sala de cinema teve na sessão de Sexta Feira sensivelmente metade dos lugares ocupados, dos oitenta lugares estabelecidos como limite e, na sessão de Sábado, foram ocupados os oitenta lugares, depreendendo-se que se tivesse sido estabelecida a ocupação de um maior número de lugares, estes teriam sido ocupados. Assim sendo, determinou-se fazer uma sessão de cinema para o Natal, caso a situação pandémica não se agrave e assim o permita.-----

-----Disse, relativamente à realização do Dia de Montras, já no próximo dia oito, estar tudo preparado para o efeito, existindo todas as condições para o fazer, uma vez que, segundo a Direção Regional de Saúde foram emanadas novas regras para o uso de máscara no interior dos Edifícios, não se aplicando aos eventos realizados no exterior, como é o caso, isto se a situação não se agravar.-----

-----Transmitiu, quanto aos Clubes de Futebol, e dada a realização da testagem massiva, que se tem efetuado na Ilha, ter sido entendimento da Autoridade de Saúde local encerrar os Campos de Futebol das Velas e Urzelina, tendo inclusive sido emitido nesse seguimento um comunicado pela Associação de Futebol de



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Angra do Heroísmo. Por conseguinte, estão expressamente proibidos os treinos e a realização de jogos até ao dia 10 de Janeiro de 2022, não significando que não se retome esta atividade antes deste prazo, data da probabilidade de recuperação de todos os testes que deram positivo.-----

-----Deu conhecimento que o Mercado Municipal esteve aberto no passado Sábado, com oito bancas, tendo havido variedade de legumes e de fruta, e diversos produtos apetecíveis, desde a batata-doce assada no forno, maçarocas de milho doce cozido, produtos que vulgarmente não se encontram à venda no comércio local. Acrescentou que o mesmo estará aberto ao público no dia 11 do corrente mês, esperando-se uma boa afluência por parte da população e vendedores.-----

-----Disse, em relação à agenda cultural, ser prudente não avançar com ela já no primeiro trimestre de 2022, pelo menos nos moldes habituais, dada a evolução da pandemia que está a acontecer na Região e no Continente, ou seja, ir realizando eventos na medida do possível, não assumindo para já compromissos, que criarão expectativas no público, e que depois poderão ter de ser cancelados. Referiu que a ideia é realizar, logo no início do ano, o Dia de Reis e um Concerto de Ano Novo. Posteriormente, e consoante a evolução da pandemia, continuar com as sessões de cinema, realização de um eventual Concerto de Páscoa e as Festividades do Padroeiro São Jorge. Acrescentou que, em sua opinião, e dada a situação que se vive atualmente, lhe parece excessivo criar, nesta altura, uma agenda cultural para o próximo trimestre pelo que gostaria de ouvir a opinião dos Senhores Vereadores nesta matéria.-----

-----Os Senhores Vereadores afirmaram concordar com o exposto pelo Senhor Presidente.-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----De seguida, foi pelo Senhor Presidente apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos Membros do Executivo por ofícios n.ºs 3951 a 3954, datados de 26 de Novembro passado:-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and date in blue ink.

I – ATAS:-----

- Ata da reunião ordinária de 19/11/2021:-----

-----Submetida a aprovação, cuja leitura foi dispensada uma vez que esta foi distribuída, com antecedência, pelos membros do Executivo, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, acompanhada de **minuta de protocolo**, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e ficam apensos a esta ata no anexo I, **para a cedência do edifício designado de “Casa Mortuária” à Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas (SCMVV).**-----

-----A Câmara deliberou aprovar a minuta do protocolo anexa à presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, acompanhada de **minuta de protocolo**, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e ficam apensos a esta ata no anexo II, **para a cedência do Edifício Municipal sito no Largo de Santo Antão, Vila das Velas, à Junta de Freguesia de Velas.**-----

-----A Câmara deliberou aprovar a minuta do protocolo anexa à presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, acompanhada de **minuta de protocolo**, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e ficam apensos a esta ata no anexo III, **para a cedência do Antigo Edifício da EB1/JI das Manadas à Casa do Divino Espírito Santo das Manadas.**-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara deliberou aprovar a minuta do protocolo anexa à presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pela Vereadora Raquel Furtado, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IV, **para a concessão de benefícios fiscais na área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona Sul do Concelho de Velas**, acompanhada da informação nº 1027/2021, datada de 29 de Novembro, da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos.-----

-----A Câmara deliberou:-----

1. Para os edifícios situados na Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona Sul do Concelho de Velas que reúnam os requisitos previstos no nº 1 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis, possa ser renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;-----

2. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo V, **para a integração do Município no Projeto Corredor Cultural da Universidade dos Açores**, conforme convite efetuado por seu ofício com referência nº REIT-SAI/2021/628, datado de 9 de Novembro de 2021.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, integrar o Projeto Corredor Cultural através do acesso, dos detentores do Cartão Europeu de Estudante, às nossas estruturas culturais de forma gratuita ou a preços reduzidos, bem como, benefício



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

de 50% de desconto em eventos promovidos pelo Município de Velas, em articulação com a Associação Cultural, quando estes tenham a bilheteira paga.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VI, acompanhada da informação nº 991/2021, datada de 16 de Novembro, da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, **para a fixação das taxas de IMI referentes a 2021, a aplicar durante o ano de 2022.**-----

-----A Câmara deliberou:-----

1. Aprovar, nos termos das alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 112º do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, as seguintes taxas de IMI referentes a 2021, a aplicar durante o ano de 2022: prédios rústicos, 0,8%; (alínea a); prédios urbanos, 0,3% (alínea c).-----
2. Que as taxas previstas na alínea c) do nº 1 do artigo 112º do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, sejam elevadas para o triplo no caso de edifícios devolutos ou em ruínas.-----
3. Que para os edifícios que não cumpram a sua função por se encontrarem muito degradados ou que apresentem perigo a pessoas e bens, a sua taxa seja agravada em 30%.-----
4. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VII, acompanhada da informação nº 992/2021, datada de 16 de Novembro, da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, **para a redução da taxa de IMI para famílias com dependentes, referentes a 2021, a aplicar durante o ano de 2022.**-----

-----A Câmara deliberou:-----

1. Aprovar, nos termos do artigo 112º-A do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, que aprova o Código do IMI, na sua redação atual, as deduções fixas



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

de IMI, para famílias com dependentes, destinadas à habitação permanente referentes a 2021, a aplicar durante o ano de 2022, nomeadamente:-----

Famílias com um dependente a cargo – dedução fixa 20,00€ (vinte euros);-----

Famílias com dois dependentes a cargo – dedução fixa 40,00€ (quarenta euros);--

Famílias com três ou mais dependentes a cargo – dedução fixa 70,00€ (setenta euros);-----

2. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata excecutoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VIII, acompanhada da informação nº 990/2021, datada de 16 de Novembro, da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, para a **fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)** para 2022.-----

-----A Câmara deliberou:-----

1. Fixar a TMDP a cobrar neste Município, para o ano de 2022, em 0,25%.-----

2. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata excecutoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IX, acompanhada de ficha do cabimento nº 7793 e mapa de fundos disponíveis, para aquisição de prédio com a principal finalidade de construir um novo Parque de Estacionamento de viaturas, no Centro Histórico da Vila.-----

-----A Câmara deliberou:-----

- Adquirir 1/3 do imóvel pertença do Futebol Clube Marítimo Velense, com o artigo matricial nº 369º, urbano, e registado na Conservatória do Registo Predial de Velas, sob o nº 1169/19991013, sito na Rua de São João, Freguesia de Velas, pelo valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), sendo a AP. 4371, de 4 de Maio de



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

2015 Penhora, do conhecimento da Câmara Municipal, conforme certidão da Conservatória do Registo Predial de Velas, arquivada na Unidade Orgânica de Finanças e Património, mantendo-se, assim, o interesse do Município na aquisição em causa.-----

- Mandatar e conceder plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal de Velas, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, em representação e em nome da Câmara Municipal, para assinar a mencionada escritura de compra.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo X, **para a aprovação da Terceira Alteração Orçamental Permutativa ao Orçamento**, documentos que aqui também se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos, e ficam arquivados na Unidade Orgânica de Finanças e Património.-----

-----A Câmara deliberou:-----

1. Aprovar a presente proposta de Alteração Orçamental Permutativa nº 3 – Orçamento;-----

2. Remeter a referida Proposta à Assembleia Municipal com vista à competente aprovação nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XI, acompanhada de ficha do cabimento nº 7215, **para a realização de Almoço de Natal, no Armazém Municipal, para os Colaboradores do Município, bem como a aquisição de ofertas para os mesmos e filhos até aos doze anos de idade.**-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara deliberou realizar o Almoço de Natal para os Colaboradores do Município, atribuição de prendas aos Colaboradores e filhos dos mesmos (até aos 12 anos de idade), no valor máximo de 12.000,00€ (doze mil euros).-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XII, **para a atribuição de ofertas de Natal às crianças do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Velas, bem como, aos utentes da Associação de Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas, da Casa de Repouso João Inácio de Sousa, do Instituto Santa Catarina e Centros de Dia, acompanhada de ficha do cabimento nº 7791.**-----

-----A Câmara deliberou adquirir lembranças para oferta na Época Natalícia e material para embrulho das mesmas, no valor máximo de 1.500,00€ (com IVA à taxa legal em vigor).-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XIII, acompanhada de ficha do cabimento nº 7794 e mapa de fundos disponíveis, **para a aprovação das “Condições de Participação do Concurso de Montras e Atribuição de Vales 2021”** e sua publicação na página eletrónica do Município e por edital.-----

-----A Câmara deliberou: -----

- Ratificar e aprovar as “Condições de Participação do Concurso de Montras e Atribuição de Vales 2021”, as quais se encontram anexas;-----

- Apoiar em 2.950,00€ (dois mil novecentos e cinquenta euros), a pagar à Associação Cultural das Velas, para liquidação dos prémios a atribuir, sendo este valor repartido em 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros) para as montras



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

vencedoras e 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) aos Múncipes, distribuídos por 10 vales de compras no Comércio Local no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) cada; -----

- Publicar o documento na página eletrónica do Município *www.cmvelas.pt* e por edital.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo XIV acompanhada da **Proposta das Grandes Opções do Plano para 2022-2026 e do Orçamento para 2022**, o qual importa tanto em receita como em despesa na quantia de € 11.376.380,00 (onze milhões trezentos setenta e seis mil trezentos e oitenta euros), e inclui Relatório, Mapas do Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (2022 a 2026) e Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos – 2022 a 2026 e seguintes) e Plano de atividades mais relevantes (2022 a 2026 e seguintes), Normas de Execução Orçamental, Mapa de Pessoal e Anexos, documentos estes que aqui também se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos e ficam arquivados na Unidade Orgânica de Finanças e Património.-----

-----Antes da apresentação dos documentos o Vereador Rui Sequeira questionou se foi efetuado o Direito de Oposição com o envio dos documentos previsionais a todos os Partidos com assento na Assembleia Municipal.-----

-----O Senhor Presidente esclareceu que os documentos foram remetidos a todos os Partidos que não têm pelouros atribuídos na Câmara Municipal, ou seja, ao PSD, PS e CDU, apenas se tendo pronunciado o Partido Socialista. Acrescentou que a lei não determina que o Direito de Oposição deva ser presente a reunião de Câmara, mas tem sido prerrogativa apresentá-lo para conhecimento dos Senhores Vereadores.-----

-----Continuando, o Senhor Presidente explicou de forma clara e sucinta, a



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

receita e a despesa deste Orçamento, dizendo que o mesmo cumpre cabalmente aquilo que são as regras orçamentais do SNC-AP e que, em suma, é um Orçamento que assume, em termos de despesa corrente e despesa de capital, a realidade do Município, estando equilibrado em termos de despesa e receita corrente, permitindo libertar mais verbas para investimento de capital.-----

- Disse, relativamente ao investimento, que o Orçamento assume todos os projetos que atualmente estão a ser desenvolvidos, consignados ou com compromissos, nomeadamente, e em termos de empreitadas, o Caminho do TEU – Trilho Ecológico da Urzelina, em fase muito adiantada; o Parque Industrial das Levadas, que ainda não teve início mas já está consignado ao empreiteiro; o pacote de pavimentações, na ordem de um milhão e meio de euros, e que, como é do conhecimento, está consignado à Tecnovia Açores; e ainda o Parque Multiusos da Urzelina.-----

-----Referiu, quanto ao Investimento, que foi assumido o projeto político do CDS-PP sufragado nas últimas eleições autárquicas, vislumbrando-se em sede orçamental tudo o que se pretende executar no presente mandato, ou seja, aquilo que é o Plano e o Orçamento para o ano de 2022, bem como o que se pretende fazer em termos de investimentos plurianuais, embora ainda se desconheça o que é que o novo Quadro Comunitário de Apoio irá prever em termos de candidaturas e em termos de valores percentuais de financiamento.-----

-----Transmitiu que alguns investimentos ainda se encontram com verbas indefinidas mas que o saldo de gerência deste ano, que se perspectiva seja superior aos cinco milhões de euros, irá permitir dotar essas rubricas com verba real, e mais algumas se necessário, logo após a aprovação da Prestação de Contas, em Abril do próximo ano, na sessão da Assembleia Municipal.-----

-----Abordando o resumo do orçamento, em termos de valores, verifica-se que a receita e a despesa totalizam a quantia de 11.376.380,00€, sendo a receita corrente de 5.725.266,00€ e a de capital de 4.151.114,00€.-----

-----Chamou a atenção para o facto de que neste Orçamento estão



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

contempladas as verbas de transferências do Orçamento do Estado inscritas com base no ano económico de 2021, porque o Orçamento do Estado para 2022 foi chumbado e, quando assim acontece, teremos de trabalhar com as verbas que são transferidas do orçamento em vigor. Transmitiu que o Orçamento do Estado, proposto na Assembleia da República, tinha um corte para o Município de Velas na ordem de meio milhão de euros, cerca de 400.000,00 para investimento e 100.000,00 para capital, a menos do que foi recebido durante este ano e que, se o Orçamento do Estado a aprovar na Assembleia da República for semelhante ao agora proposto e chumbado, a Autarquia terá de fazer um ajustamento ao seu Orçamento, uma vez que o mesmo está construído com base nos valores das transferências do Orçamento do Estado em vigor.-----

-----Disse, em relação ao Plano Plurianual que, em termos de Investimento, este contempla as obras que, como disse, estão plasmadas no projeto político do CDS-PP, que foi sufragado, sendo os compromissos assumidos e patentes aqui, no Plano Plurianual de Investimentos e que passam pela 2ª Fase da Ciclovía que ligará os Portinhos da Ribeira do Nabo aos Portinhos da Queimada, a cobertura da Piscina de Entre-os-Morros, e também na construção de um novo Parque de Estacionamento, entre outros.-----

-----Neste ponto o Vereador Rui Sequeira questionou sobre a 1ª e a 2ª Fase da Ciclovía, uma vez que lhe surgiram dúvidas derivadas, talvez, da sua denominação.-----

-----O Senhor Presidente esclareceu que a 1ª Fase é a obra do Caminho do TEU, com uma Ciclovía que liga os Portinhos da Urzelina aos Portinhos da Ribeira do Nabo, e que se encontra a decorrer. Quanto à 2ª Fase, esta vai ligar os Portinhos da Ribeira do Nabo aos Portinhos da Queimada, por baixo do Aeroporto.-----

-----O Vereador Rui Sequeira questionou como se fará a ligação de uma à outra.-

-----O Senhor Presidente disse que poderão ser ligadas de duas formas, ou pela Estrada Regional ou por uma antiga Canada lá existente. Disse que a ideia é fazer nessa zona precisamente o mesmo que está feito no Caminho do TEU, com a



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

nuance da questão do trânsito, podendo ser mais larga, mantendo-se o caminho, a faixa de rodagem, e executando a Ciclovia uma vez que tem largura e dimensão para tal. Em suma, proceder à requalificação fazendo novas paredes, executar a Ciclovia a Sul, reabilitar e pavimentar a estrada, com os respetivos acessos aos pesqueiros e a construção de miradouros. O projeto vai-se desenvolvendo e a frente de mar ficará assim com a ciclovia desde os Portinhos da Urzelina até aos Portinhos da Queimada. Referiu que este projeto tem como princípio ser candidatado ao próximo Quadro Comunitário de Apoio, estando referenciado no mesmo que assim será.-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento que reuniu com os Senhores Presidentes de Juntas de Freguesia, à qual não compareceu o Presidente da Junta de Freguesia de Velas, nem se fez representar por não ser possível por motivos de agenda, estando também presente na mesma a Senhora Vereadora, Raquel Furtado. Disse ter sido acordado que o Município, durante o corrente mandato, irá transferir em dinheiro mais 20% para cada Junta, mesmo na perspetiva de que venha a ter um corte nas transferências do Orçamento do Estado, como falado anteriormente. Explicou que este aumento será faseado, ou seja, na vigência dos quatro anos de mandato, todos os anos aumentar mais 5%, o que perfaz no fim do mandato um aumento de 20% em relação ao mandato autárquico que agora terminou. Realçou que as Juntas de Freguesia devem ser, e são, um parceiro importante, pelo que houve esta atenção e este esforço, e embora pareça pouco, efetivamente há aqui esta vontade manifestada em sede orçamental.-----

- Destacou que este orçamento tem também uma forte componente social, cultural e desportiva, apresentando valores muito consideráveis, uma vez mais para investimentos nas Instituições do Concelho, perspetivando-se um apoio de 150.000,00€ para a Sociedade Nova Aliança, com protocolo já aprovado pela Câmara Municipal; um apoio à Sociedade de Santo Amaro, também com protocolo aprovado pela Câmara Municipal, cuja obra se encontra em fase inicial.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----Deu conhecimento, relativamente à modernização administrativa, que este investimento, na ordem do meio milhão de euros, já se começa a concretizar, iniciando-se na próxima semana a instalação, pela empresa adjudicatária, a Global Eda, dos novos equipamentos de hardware em toda a área do Município, nomeadamente no Edifício dos Paços do Concelho, Auditório Municipal, Biblioteca, Museu e Armazém Municipal. Disse, quanto ao software, que o concurso já terminou, estando em fase de consignação à empresa AIRC, para posterior instalação nos referidos serviços, bem como dar aos colaboradores a formação necessária, na materialização de todos os procedimentos, os quais têm como objetivo principal, o Município chegar a “zero” em termos de utilização de papel, o que culminará em menores gastos com toners, impressoras, pastas de arquivo, espaços, etc.-----

-----Salientou, ainda, o apoio na concessão de Bolsas de Estudo e de Mérito a estudantes carenciados, cujo valor em sede de orçamento é igual ao do corrente ano económico, e que não foi esgotado em 2021 na sua totalidade. Destacou também o apoio à natalidade, e um novo projeto “SOS Idoso”, já contratualizado, com um valor na ordem dos 50.000,00€ por ano, e que será implementado no início do próximo ano.-----

-----Disse que o Município de Velas continua a ser, de entre os restantes Municípios da Região, o melhor, ou pelo menos igual ao que será o melhor, e é de enaltecer este facto, pois é o que tem a menor carga fiscal junto das famílias e das empresas e continuará a manter esta postura, não sendo possível diminuí-la mais, ou seja, o IMI é cobrado pelos valores mínimos, o IMI familiar pelos máximos, a devolução total dos 5% das receitas próprias, em sede de IRS, o benefício dos impostos por via da ARU, a não cobrança de derrama às empresas.-----

-----Terminou a apresentação desta proposta afirmando que lhe parece que este é um bom orçamento, um orçamento equilibrado, com uma receita corrente/despesa corrente muitíssimo equilibradas. É um orçamento que investe na manutenção das nossas estruturas e também na criação de outras. É um



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

orçamento que permite e tem capacidade de investimento, mas que não deixa de ter uma vertente e uma componente social, a maior de sempre desde que foi eleito Presidente da Câmara Municipal.-----

-----Feita esta apresentação global, o Senhor Presidente demonstrou-se totalmente disponível para esclarecer questões mais concretas e objetivas que os Senhores Vereadores quisessem colocar.-----

-----O Vereador Rui Sequeira questionou sobre a rubrica onde está inserida a verba destinada ao pagamento dos resíduos depositados no Centro de Processamento de Resíduos.-----

-----O Senhor Presidente disse que a rubrica é 0102 (taxa de gestão de resíduos) 0602010101 com a verba de 47.270,00€ que é o valor anual que pagamos ao Centro de Processamento de Resíduos. O cálculo para encontrar o valor é feito com base na média dos três últimos anos a dividir por um, aliás como para a restante despesa e também para a receita. Acrescentou que estamos a fazer o "indiferenciado" pelas taxas mínimas, ou seja, temos o valor máximo atingido (25%) da taxa reciclável o que nos permite pagar pelos valores mínimos, nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de Novembro, o qual contém uma tabela para todos os Centros de Resíduos dos Açores.-----

-----O Vereador Rui Sequeira perguntou acerca da Incubadora de Empresas, o que se pensa fazer.-----

-----O Senhor Presidente informou que o financiamento não está definido porque não sabemos o que vai definir o próximo Quadro Comunitário de Apoio em termos de Incubadora de Empresas. No passado, tentámos apresentar candidaturas, quer por via do Quadro Comunitário de Apoio em vigor – o PO2020 – quer por via do SDEIA, e, apesar de todas as tentativas, não conseguimos apresentar uma candidatura em parceria com a ADISJ, porque os pareceres foram negativos. O Município só poderia apresentar uma candidatura isolada, ou seja, teria de construir um novo edifício para a Incubadora de Empresas, o que entendemos não ser viável, uma vez que o edifício onde funciona a Escola Profissional tem um piso



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

totalmente fechado, e é necessário rentabilizá-lo. Transmitiu que já reuniu com o Governo Regional sobre esta matéria, e o que nos diz a Região é que irá haver um projeto-piloto em que as Incubadoras de Empresas estarão associadas ao Ensino Profissional, o que permitirá aos jovens deste ensino criar os seus próprios postos de trabalho.-----

-----O Vereador Rui Sequeira perguntou, quanto à Requalificação da Zona da Piedade, Degraus e Roque Afonso, o que está previsto para a zona dos "Degraus".-----

-----O Senhor Presidente respondeu que este é um dos compromissos, e será desenvolvido executando a requalificação do Caminho da Piedade até ao término dos Degraus, no Largo de Santo Antão, passando pela ligação que existe com a Rua Roque Afonso. Em suma, nos Degraus serão feitas paredes novas, que precisam de contenção, sumidouros para o escoamento de águas, reabilitar o piso, que é de cimento e apresenta imensas patologias, colocar mobiliário urbano, embutindo papeleiras nos muros.-----

-----Relativamente ao passeio e muro da Avenida da Conceição o Vereador Rui Sequeira perguntou se este muro é o mesmo que o Governo Regional fez.-----

-----O Senhor Presidente confirmou que sim. Acrescentou que quando aconteceu a tempestade Killian o mar tirou parte do capeamento, levando parte da pedra e escavou, por baixo, a fundação do muro. Referiu que, entretanto, esteve cá a DRAM, em visita ao local, e que apesar de ter sido solicitado orçamento à Tecnovia, as obras não avançaram. Posteriormente, surgiu o furacão Lourenço que abriu um buraco ainda mais por baixo da fundação, no canto junto ao Arco, tendo nesta altura sido pedida à Tecnovia uma revisão ao orçamento referido, tendo em conta efetuar a requalificação do muro, e a consolidação da fundação naquela zona, obras que terão um custo à volta de cem mil euros, considerando que são cerca de 300 metros quadrados de muro para realização da forragem em pedra que o mar levou, e é o que foi acordado com a DRAM. Transmitiu que o orçamento apresentado pela Tecnovia, à altura da tempestade Killian, era de



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

75.000,00€ e era este o valor disponível no orçamento da Região. A ideia da DRAM seria o Governo pagar setenta e cinco mil euros e o Município vinte cinco mil, o que está fora de questão, uma vez que a obra não é municipal. Transmitiu que, aquando da recente visita estatutária, ficou estabelecido que seria celebrado, ainda durante este ano, um contrato ARAAL, entre o Município e a Região, pelo valor de 75.000,00€ e os restantes 25.000,00€ seriam assumidos em 2022, mas até à presente data ainda não houve qualquer resposta por parte do Governo Regional.-----

-----O Vereador Rui Sequeira questionou o motivo por que o Parque de Estacionamento na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral está com financiamento não definido-----

-----O Senhor Presidente disse que o motivo deriva do facto de que ainda se desconhece se o próximo Quadro Comunitário de Apoio apoiará a construção de Parques de Estacionamento e porque existe uma outra questão, que ainda não está fechada, mas muito adiantada em termos de conversações, e que é a possibilidade de o Município ceder à Região o terreno onde se encontra implantada a Casa Mortuária, bem como o do Parque de Estacionamento adjacente ao Centro de Saúde, a Sul, e o terreno até à Lotaçor, para a construção do novo bloco hospitalar, a Sul do Centro de Saúde, executando o estacionamento até ao edifício da Lotaçor. Acrescentou que a nossa intenção passava por demolir a Casa Mortuária e construir uma nova na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, no mesmo terreno onde se pretende construir o Parque de Estacionamento, e em troca do terreno que cederíamos à Região, esta transferiria para o Município o valor da construção de uma nova Casa Mortuária, no espaço referido. Disse que, no entanto, após a visita estatutária se chegou a uma outra solução, que ainda está a ser avaliada pelo Governo Regional, e que seria integrar a Casa Mortuária no piso zero do bloco hospitalar, que será construído a Sul, edifício que à partida terá três pisos. Deu conhecimento que o que ficou assumido, em reunião do Conselho de Ilha, pelo Senhor Presidente do Governo Regional, foi que a obra do



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Centro de Saúde irá avançar, com a construção de um bloco a Sul do mesmo, a candidatar no próximo Quadro Comunitário. Referiu, ainda, que o projeto do Parque de Estacionamento na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral será elaborado pelo Gabinete Técnico da Autarquia, e a questão da Casa Mortuária é apenas um pormenor que mais tarde se verá se será, ou não, incluída neste projeto. Transmitiu ainda que os Colaboradores da Autarquia estão a reabilitar os antigos claustros do Convento que existia no referido local, como é do conhecimento, tendo já sido encomendados os painéis de azulejo, que serão colocados ao fundo do claustro, e reproduzirão a história do Convento de Nossa Senhora da Conceição.-----

-----O Vereador Rui Sequeira pediu esclarecimentos relativamente à reabilitação da Sede dos Escuteiros das Manadas.-----

-----O Senhor Presidente esclareceu que o Gabinete Técnico da Autarquia já fez o levantamento de todo o edifício existente, estando agora a elaborar o projeto. Disse existirem vários constrangimentos que atrasam a execução de projetos, uma vez que os Técnicos, do Gabinete Técnico da Autarquia, para além de executarem os projetos Municipais, ainda elaboram projetos para as nossas Instituições, e têm sido muitos, bem como também fiscalizam obras, emitem pareceres técnicos em todos os licenciamentos, etc. Além do mais, apenas existem, nesta área, no mapa de pessoal um Arquiteto, um Engenheiro Civil e um Técnico de Construção Civil, não lhes sobrando tempo, porque também gozam as férias a que têm direito, licenças de parentalidade e atestados por doença. Deu conhecimento que neste momento estão a terminar o projeto da ampliação da Casa de Repouso João Inácio de Sousa, a executar no edifício adquirido que faz canto com a Rua do Saco, bem como o projeto para a Santa Casa da Misericórdia, para execução de algumas obras necessárias, como falado na reunião de 5 de Novembro passado. Adiantou que o Município vai executando projetos para Instituições do nosso Concelho, como foi o caso da Sociedade Nova Aliança, da Sociedade de Santo Amaro e da Sociedade da Urzelina e vai



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

protelando os da própria Autarquia, mas conseguiu executar, da parte do Município, os projetos do Parque Multiusos da Urzelina, do pacote de Pavimentações, este de uma maior complexidade, como é óbvio, para uma empreitada de um milhão e meio de euros.-----

-----O Vereador Rui Sequeira perguntou se existe algum desenho, ou esboço, da cobertura da piscina, porque esta poderia vir a ter algumas funções, em termos de terapêutica, e, se calhar, não seria apenas colocar a cobertura, mas não sabe se será possível.-----

-----O Senhor Presidente disse que ainda não está nada feito e ainda não se sabe o que se irá fazer relativamente à Piscina. Transmitiu que se pretende apresentar uma candidatura ao Quadro Comunitário de Apoio, se houver essa possibilidade. Deu conhecimento que já foi contactada a empresa que a montou e lhe dá assistência, a Visões d'Água Piscinas, de Ponta Delgada, e o proprietário da mesma informou que o processo das piscinas cobertas é muito complexo, muito caro, e no caso da Piscina de Entre-Morros só se aproveitaria o buraco onde ela foi construída, e o espaço envolvente, e que, no fundo, teria de se construir uma nova piscina adequada a água quente, um investimento que poderá atingir um valor na ordem de meio milhão de euros.-----

-----Relativamente ao Parque Multiusos da Urzelina, o Vereador Rui Sequeira perguntou se este terá um palco.-----

-----O Senhor Presidente disse que esta empreitada já foi consignada e está em andamento. Disse que terá um pequeno palco, em forma de triângulo, localizando-se em um canto abaixo da cota do caminho, embora se lhe possa chamar a título de exemplo um Coreto, se assim o entenderem.-----

-----A Câmara analisou, aprovou e deliberou, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do nº 1 do artigo 25º da mesma Lei, submeter à aprovação da Assembleia Municipal das Velas a proposta das demonstrações orçamentais previsionais para o período 2022 – 2026.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----Esta deliberação foi aprovada por maioria, e em minuta para imediata executoriedade, com os votos favoráveis dos eleitos pelo CDS/PP, Senhores Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Marco Diocleciano Silva Almada, Maria Raquel Petiz da Cunha Furtado e José Maria da Silva Ávila e a abstenção do eleito pelo PS, Senhor Rui Miguel Vieira de Sequeira.-----

III – CONHECIMENTO:-----

- **Ofício** com referência nº S-2021-5, datado de 26 de Novembro passado, do Partido Socialista, pronunciando-se, nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, sobre a Proposta dos Documentos Previsionais para 2022.-----

-----O Vereador Rui Sequeira perguntou se iria haver resposta do Município a este ofício, visto que o mesmo contempla a questão da criação da incubadora de empresas, que foi há momentos esclarecida, e se há mais alguma coisa relativamente aos restantes pontos.-----

-----O Senhor Presidente explicou que o direito de oposição não tem resposta mas pode agora prestar esclarecimentos adicionais, face ao presente ofício.-----

- Assim sendo disse, relativamente ao explanado no segundo parágrafo, que de facto o orçamento contempla ações definidas pelo PS, no seu manifesto eleitoral, ou seja a incubadora de empresas;-----

- Disse, relativamente ao terceiro parágrafo (auscultação das Juntas de Freguesia e sessões públicas para a população, porque a elaboração destes documentos deveria ser um processo participado) que em parte houve esse cuidado, conforme já falado nesta reunião, realizou-se uma reunião prévia com as Juntas de Freguesia, antes da elaboração do orçamento, tendo sido debatidos os valores que se encontram orçamentados. Quanto às sessões públicas que o Partido Socialista refere disse ser uma posição que respeita, mas a verdade é que os orçamentos não são postos a discussão pública, nem o da Região, nem o do Estado, isso seria uma coisa inédita, nem a maioria dos cidadãos os conseguiria perceber, dada a sua extensão e complexidade. Referiu que não há falta de democracia quando a Câmara Municipal é eleita democraticamente, quando a



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Asssembleia Municipal, que vai votar o orçamento, é eleita democraticamente, representando o povo democraticamente para exercer esta responsabilidade que é a elaboração e aprovação de um orçamento municipal. Poderá igualmente questionar-se, e isto é uma mera opinião, o Partido Socialista sobre o motivo por que também não o fez quando esteve na Câmara Municipal, ou no Governo da Região durante 24 anos, ou até mesmo na Assembleia da República.-----

-----Quanto ao capítulo das Funções Sociais das GOP, resumido no quarto parágrafo, acha que é muito mau e não corresponde à verdade dizer que neste orçamento é manifesta a inexistência de políticas estratégicas e sociais. Quando, manifestamente, este orçamento tem um valor global muito substancial, quer para a concessão de bolsas quer no apoio à natalidade, e até por proposta do PS no anterior mandato; quando tem um SOS Idoso com um valor muito substancial, com um importantíssimo apoio de proximidade aos idosos; quando tem uma componente social de muita proximidade às IPSS com inúmeros apoios; dizer que é identificada a fragilidade social desde há muitos anos, não pode de forma alguma concordar com o exposto. Acrescentou que se compararmos este orçamento com todos os outros anteriores, antes de ser eleito, este é o orçamento que tem a maior componente social de sempre. Quanto à regulamentação do Fundo de Solidariedade Social, a criação do Gabinete de Apoio Social ao Cidadão e o Cartão Municipal do Idoso, disse que tudo isto já foi conversado e debatido em anos anteriores. Disse existir um Gabinete de Apoio Social ao Cidadão, mas o público não o procura, preferindo falar diretamente com o Presidente da Câmara e existem na Ilha Técnicos de Ação Social a trabalhar e conhecem a realidade, a proximidade das famílias, informação que o Município não dispõe, desde logo nas escolas, com os pais dos miúdos, também a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, etc., e ainda a própria Assembleia de Escola. Disse respeitar a opinião do PS mas acha que é uma redundância, uma vez que existem vários Serviços Sociais na Ilha e a Câmara Municipal participa neles.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- Explicou, quanto ao plano das infraestruturas referido no quinto parágrafo, que também não pode concordar porque, como se verifica no orçamento, existem muitos benefícios para as famílias, conforme já foi dito, e reitera que o Município de Velas é o que tem, na Região, a menor carga fiscal junto das famílias e das empresas. Lembrou, quanto a infraestruturas, que existe a do Parque Industrial das Levadas que irá criar estabilidade às empresas, criação de novos postos de trabalho e manutenção de outros, dinâmica empresarial, gerando riqueza no Concelho. Acha que não é correto dizer-se que não se vislumbra nada disso em sede de orçamento. Referindo-se às políticas de juventude questionou se será possível ainda mais, porque os eventos, nomeadamente concertos, são todos gratuitos, os bilhetes das sessões de cinema são quase de graça, pois custam apenas 3,50€. O Município está a construir um campo de jogos em Entre-Morros, para Voleibol e Basquetebol, também um Skate Park, acabou de ser renovado o Parque Infantil, também em Entre-Morros. Foi reabilitado o campo de jogos do Norte Grande, em parceria com a Junta de Freguesia, para zona de lazer que se encontrava abandonada há alguns anos.-----
- Referindo-se ao exposto no sexto parágrafo, disse que não percebe o que se entende por funções económicas das GOP. Em todo o caso este ponto refere a Incubadora de Empresas, assunto que já foi explicado.-----
- Transmitiu, relativamente ao explanado no sétimo parágrafo do ofício, quanto ao sorteio de *vouchers* de compras no comércio tradicional ou na restauração, a Câmara acabou de aprovar as "Condições de Participação do Concurso de Montras e Atribuição de Vales 2021", a realizar em parceria com a Câmara do Comércio.-----
- Disse, referindo-se aos Contratos de Delegação de Competências com as Freguesias, de que fala o oitavo parágrafo, que as verbas para as mesmas foram reforçadas, como comprova o orçamento, e como explicado anteriormente.-----
- referiu que também as questões ínsitas no nono parágrafo já foram respondidas na apresentação do orçamento.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- Relativamente ao 10º parágrafo do ofício em causa, sobre o parque de estacionamento e manutenção de embarcações de recreio, o Senhor Presidente confirmou, como no próprio ofício é referido que o projeto não será executado, uma vez que deixou de ter interesse como lhe foi dito, em uma reunião, pelo Presidente da Associação de Pescadores.-----

- **Informação Económica e Financeira** – Relatório do 1º Semestre de 2021.-----

IV - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:-----

- **Resumo diário da tesouraria nº 225**, de 25 de Novembro passado, que acusava os seguintes saldos para o dia seguinte:-----

Caixa – € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);-----

Fundos Fixos – € 1.050,00 (mil e cinquenta euros);-----

Fundos de Caixa – € 0,00 (zero euros);-----

Bancos:-----

À Ordem:-----

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos – € 387.313,62 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e treze euros e sessenta e dois cêntimos);-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – € 475.680,51 (quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta euros e cinquenta e um cêntimos);-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – €1.008.479,94 (um milhão e oito mil quatrocentos e setenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos);-----

Conta 001800080605283002026 Banco Santander Totta - € 934.356,50 (novecentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos);-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo – € 1.644.839,37 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos);-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Total de Disponibilidades: € 4.452.469,94 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos);-----

Operações Orçamentais: € 4.452.469,94 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos);-----

Operações não orçamentais: € 0,00 (zero euros);-----

Documentos: € 0,00 (zero euros); -----

Total de movimentos de tesouraria: € 4.452.469,94 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos);-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 16 a 26 de Novembro de 2021, nºs 1418 a 1520 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 540.604,75 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2021, no período de 1 de Janeiro a 29 de Novembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2021, no período de 1 de Janeiro a 29 de Novembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2021, no período de 1 de Janeiro a 29 de Novembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2021**, a qual totaliza a



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

importância de € 55.018,34 (cinquenta e cinco mil e dezoito euros e trinta e quatro cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Mapa de obras** em curso no corrente ano de 2021. -----

V – URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS: -----

- **Projeto de arquitetura de construção de moradia familiar** (Processo nº 12/2021/34), em Queimada, Freguesia de Santo Amaro, Concelho de Velas, apresentado por António Luís Bettencourt Borges.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura e deliberou solicitar as especialidades, nos termos do nº 4, artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, e conforme o nº 16, do ponto III (Elementos específicos do licenciamento) do anexo I (Elementos Instrutórios), da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Projetos de engenharia das especialidades referentes a construção de moradia unifamiliar** (Processo nº 12/2021/5), no lugar dos Casteletes, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, apresentado por Filipe Alexandre Sequeira.-----

-----A Câmara tomou conhecimento das especialidades e, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou conceder o alvará de licença de obras de construção.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Projetos de engenharia das especialidades referentes a construção de moradia** (Processo nº 05/2021/1), em Vinhas de Dentro, Lote 7, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, apresentado por Gilberto da Silveira Almeida.-----

-----A Câmara tomou conhecimento das especialidades e, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou conceder o alvará de licença de obras de construção.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- **Processo para o registo de edifício na modalidade de Alojamento Local, tipologia “Moradia”, (Processo nº 13/2021/4), com dois quartos duplos e capacidade total de uma cama dupla e duas camas individuais, sita em Ribeira do Nabo, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, apresentado por Lúcia Fátima Silveira Brasil.**-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou deferir o solicitado.----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Projeto de arquitetura referente a construção de edifício para dois apartamentos (Processo nº 12/2021/36), em Ribeira do Nabo, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, apresentado por Lúcia Fátima Silveira Brasil.**-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura e deliberou solicitar as especialidades, nos termos do nº 4, artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, e conforme o nº 16, do ponto III (Elementos específicos do licenciamento) do anexo I (Elementos Instrutórios), da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Informação prévia referente à execução de obras de remodelação e alteração de uso de um edifício, sito na Rua Dr. Manuel de Arriaga, Freguesia e Concelho de Velas, apresentada por Matos & Matos, Lda., com sede em Porto dos Terreiros, nº 23, Freguesia de Manadas, Concelho de Velas.**-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou emitir certidão favorável.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projeto de arquitetura referente a ampliação (copas) do Hotel São Jorge Garden (Processo nº 12/2021/17), em Relvão, Freguesia e Concelho de Velas,**



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

apresentado por Siturjorgense – Sociedade de Empreendimentos Turísticos de S. Jorge, S.A.-----

-----A Câmara, após apreciação do projeto de arquitetura apresentado, deliberou solicitar ao Gabinete Técnico dos Serviços que se pronuncie sobre a eventual necessidade de solicitação de parecer à Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia, uma vez que a construção a edificar encosta à Via Pública Regional, bem como clarifique se a construção em causa não irá desvirtuar a essência visual do edifício existente.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

ENCERRAMENTO: -----

-----Esta reunião terminou às dezoito horas e trinta minutos.-----

O Presidente

A Chefe de Divisão de Administração Geral



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

*Ajustado em favor da SPMV
A. C. Silva*



Município de Velas

Câmara Municipal

Proposta

APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO

- Considerando o Protocolo n.º 16/2017, celebrado entre esta Edilidade e a Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas (SCMVV) no âmbito da cedência do Edifício designado "Casa Mortuária", o qual tem o seu término no próximo dia 19 de Dezembro do corrente ano;
- Considerando o ofício nossa referência 3640/5.10, datado de 08 de Novembro do corrente ano, dirigido à SCMVV, a questionar a disponibilidade para eventual renovação do protocolo acima mencionado, bem como resposta desta IPSS por email datado de 19 de Novembro comunicando o seu interesse;
- Considerando que o Município de Velas reconhece interesse público na utilidade do imóvel em causa, para que este permaneça ao serviço dos Municípios;
- Considerando que a Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas é uma Instituição Particular de Solidariedade Social de fins não lucrativos, competindo-lhe na prossecução dos seus fins beneficentes, nomeadamente a assistência funerária;
- Considerando a relação institucional entre o Município e esta Entidade, sendo que é de todo o interesse dar continuidade à parceria existente;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Propõe:

- A aprovação da minuta do protocolo anexo à presente proposta.

Paços do Concelho, 24 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira
Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



*Ata n.º 24 - de 31/12/2021
Ata n.º 24 - de 31/12/2021*



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA VILA DAS VELAS

MUNICÍPIO DE VELAS

MINUTA DE PROTOCOLO N.º ___/2021

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VELAS, Pessoa Coletiva n.º 512 075 506, com sede na Rua de São João, Vila das Velas, Freguesia e Concelho de Velas, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Luis Virgílio da Sousa da Silveira;

E

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA VILA DAS VELAS, Pessoa Coletiva n.º 512 009 686, com sede na rua Dr. Miguel Teixeira, n.º 1, Vila das Velas, Freguesia e Concelho de Velas, como **SEGUNDA OUTORGANTE**, neste ato representada pela Provedora, Exma. Senhora Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt;

Celebram o presente Protocolo de Cedência do Edifício designado "Casa Mortuária", que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

CLAÚSULA 1ª

(Objeto)

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** cede à **SEGUNDA OUTORGANTE**, o edifício designado de "Casa Mortuária", sita na Avenida da Conceição, nesta Vila, inscrito na matriz sob o artigo n.º 1276 e descrito na Conservatória do Registo Predial das Velas sob o n.º 1528/20070215, no estado em que se encontra.

CLAÚSULA 2ª

(Regime Aplicável)

A cedência é feita a título precário, podendo cessar a qualquer momento, não ficando assim, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

CLAÚSULA 3ª

(Fim)

O referido espaço destina-se exclusivamente à prestação de serviços fúnebres.

Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA VILA DAS VELAS
CLAUSULA 4ª
(Contraprestação)



MUNICÍPIO DE VELAS

Não é devido qualquer valor monetário pela ocupação do espaço.

CLAUSULA 5ª

(Manutenção, Obras e Beneficências)

1. A manutenção do estado de asseio e limpeza, bem como, a conservação do Edifício deve ser regular, nomeadamente a pintura interior e exterior do mesmo.
2. A manutenção dos espaços verdes envolventes é da responsabilidade do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
3. Quaisquer obras de beneficiação serão sempre executadas por conta da **SEGUNDA OUTORGANTE** e carecem de autorização prévia do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, independentemente, da observância das disposições legais aplicáveis.
4. Fmda a cedência, a **SEGUNDA OUTORGANTE** não terá direito a qualquer indemnização ou compensação, nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou beneficências que tenha executado.

CLAUSULA 6ª

(Cedência)

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE** poderá contratualizar a cedência do Edifício, ou parte deste, sempre na base do cumprimento da cláusula 3ª.
2. A **SEGUNDA OUTORGANTE** responsabiliza-se pelos impactos decorrentes do eventual incumprimento do contrato de cedência celebrado com terceiros, na que respeita à respetiva cessação.

CLAUSULA 7ª

(Serviços)

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE** não poderá cobrar mais de 50,00€ (cinquenta euros) por ocupação unitária (corpo) da capela.
2. Só será permitida na capela, a permanência em simultâneo, de um corpo, excluindo-se as situações em que as restantes casas mortuárias existentes no Concelho de Velas, se encontrem ocupadas, ou caso, o defunto seja residente na Freguesia de Velas.

Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA VILA DAS VELAS



MUNICÍPIO DE VELAS

3. Não deverá ser cobrado qualquer valor pela passagem transitória de um corpo, proveniente do Centro de Saúde de Velas, destinando-se o velório a outra casa mortuária do Concelho.

CLAÚSULA 8ª

(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a informar a Câmara Municipal de Velas, sempre que tenha conhecimento de que algum peço ameaça o espaço, ou que terceiros se arroguem direitos sobre ele.
2. A **SEGUNDA OUTORGANTE** responsabiliza-se pelo pagamento das despesas correntes, como água, eletricidade, comunicações, etc., atinentes à utilização do espaço Municipal que é objeto deste protocolo.

CLAÚSULA 9ª

(Duração)

O presente protocolo vigorará por um período máximo de quatro anos a contar da data da sua assinatura.

CLAÚSULA 10ª

(Incumprimento)

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, o direito de resolver o presente protocolo e ordenar a desocupação do espaço cedido nos termos e no prazo constante do n.º 2 da cláusula 11ª.

CLAÚSULA 11ª

(Resolução)

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE** reconhece ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, o direito de denunciar o protocolo, sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou se o interesse público assim o exigir.
2. Nesse caso, a **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 60 dias úteis, a contar da notificação para o efeito.

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA VILA DAS VELAS



MUNICÍPIO DE VELAS

3. Findo o prazo indicado no número anterior autoriza, desde já, o Primeiro Outorgante a proceder ele próprio, a essa desocupação, não o responsabilizando por qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou extravió de bens.

CLÁUSULA 12ª

(Responsabilidade civil e litígios)

Qualquer litígio entre as partes emergentes da aplicação deste protocolo será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Velas.

CLÁUSULA 13ª

(Revisão)

Qualquer alteração ou revisão ao presente protocolo carece de prévio acordo entre o PRIMEIRO OUTORGANTE e SEGUNDA OUTORGANTES, a celebrar por escrito.

Paços do Concelho de Velas, ___ de ___ de ___

O Primeiro Outorgante

Luis Virgílio de Sousa da Silveira
(Presidente do Município de Velas)

A Segunda Outorgante

Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt
(Provedora da Santa Casa Misericórdia da Vila das Velas)

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

*Apresentar em reunião de 3/11/2021
a cargo do Sr. José A. C. S.*

9



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO

- Considerando o Protocolo n.º 20/2017, celebrado entre esta Entidade e a Junta de Freguesia de Velas no âmbito da cedência do Edifício Municipal sito no Largo de Santo Antão, Vila das Velas, o qual tem o seu término no próximo dia 29 de Dezembro do corrente ano;
- Considerando o ofício nossa referência 3637/5.10, datado de 08 de Novembro do corrente ano, manifestando o interesse na renovação do mesmo, bem como, resposta por email datado de 12 de Novembro, daquela Junta;
- Considerando que as Juntas de Freguesia são motor de desenvolvimento das Freguesias sendo parceiros importantes para o Município;
- Considerando a colaboração institucional existente entre o Município e as Juntas de Freguesia, no caso em apreço, a Freguesia de Velas;
- Considerando que o Município de Velas reconhece o interesse público na utilidade do espaço em causa, para que este permaneça ao serviço da respetiva Junta e por conseguinte, dos Municípios;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Propenho:

- A aprovação da minuta do protocolo anexa à presente proposta.

Paços do Concelho, 25 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL



*Aprovada em sessão de 31/12/2021
A.C. & David Silveira*



MINUTA DE PROTOCOLO N.º ___/2021

CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO MUNICIPAL À FREGUESIA DE VELAS

Entre:

MUNICÍPIO DE VELAS, Pessoa Coletiva n.º 512 075 506, com sede na Rua de S. João, Vila das Velas, Freguesia e Concelho de Velas, aqui representado pelo seu Presidente, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, portador do Cartão de Cidadão n.º 10853776, válido até 31/10/2027, na qualidade de **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

FREGUESIA DE VELAS, Pessoa Coletiva n.º 512 074 135, com sede no Largo de Santo Antão, s/n, Vila das Velas, Freguesia e Concelho de Velas, aqui representada pelo seu Presidente, Hélio Silveira da Rosa, portador do Cartão de Cidadão n.º 06303936, válido até 08/02/2029, na qualidade de **SEGUNDA OUTORGANTE**;

Celebram o presente PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO MUNICIPAL, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

CLÁUSULA 1ª
(Objeto)

O Primeiro Outorgante cede à Segunda Outorgante o edifício sito no Largo de Santo Antão - Velas, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 355 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o número 1827/20141121, no estado em que se encontra.

CLÁUSULA 2ª
(Regime Aplicável)

A cedência é feita a título precário, podendo cessar a qualquer momento, não ficando, assim, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



CLÁUSULA 3ª (Fim)

O edifício destina-se exclusivamente à sede da Junta de Freguesia de Velas.

CLÁUSULA 4ª (Contraprestação)

A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pela Segunda Outorgante.

CLÁUSULA 5ª (Obras e benfeitorias)

1. A manutenção do estado de azeite e limpeza, bem como a conservação do edifício devem ser regulares e são da inteira responsabilidade da Segunda Outorgante.
2. Havendo necessidade de execução de pequenas obras de beneficiação/conservação, estas serão sempre executadas por conta da Segunda Outorgante.
3. Finda a cedência, a Segunda Outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

CLÁUSULA 6ª (Cedência)

O Primeiro Outorgante autoriza a Segunda Outorgante a estabelecer parcerias locais no edifício descrito na Cláusula Primeira apenas para o desenvolvimento de atividades e/ou eventos que esta entenda, não podendo, contudo, vir a cedê-lo a terceiros fora dessas parcerias.

CLÁUSULA 7ª (Obrigações da Segunda Outorgante)

1. A Segunda Outorgante compromete-se a avisar o Primeiro Outorgante sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameace o edifício cedido ou que terceiros se arroguem direitos sobre ele;



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



2. A Segunda Outorgante obriga-se a impedir a ocupação por terceiros de todo ou parte do espaço e responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos que o Primeiro Outorgante vier a sofrer.

3. A Segunda Outorgante responsabiliza-se pelo pagamento das despesas correntes, como água, electricidade, comunicações, entre outras, atinentes à utilização do edifício municipal que é objeto deste protocolo.

CLÁUSULA 8ª (Duração)

O presente protocolo vigorará por um período de quatro anos a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª (Incumprimento)

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas anteriores confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação do espaço cedido nos termos e no prazo constante do nº 2 da cláusula 10ª.

CLÁUSULA 10ª (Resolução)

1. A Segunda Outorgante reconhece ao Primeiro Outorgante o direito de denunciar o protocolo, por escrito, sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou se o interesse público assim o exigir.

2. Na denúncia do presente protocolo a Segunda Outorgante compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 60 dias úteis, a contar da notificação para o efeito.

3. Findo o prazo indicado no número anterior, autoriza, desde já, o Primeiro Outorgante a proceder ele próprio a essa desocupação, não o responsabilizando por qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou extravio de bens.



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



CLÁUSULA 11ª (Responsabilidade civil e litígios)

Qualquer litígio entre as partes emergentes de aplicação deste protocolo será competente, com expressa renúncia a qualquer outra, o foro da Comarca de Velas.

CLÁUSULA 12ª (Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Fagos do Concelho de Velas, ___ de ___ de ___

FEITO E ASSINADO, em duplicado, na data e local mencionados, ficando cada parte com um exemplar.

O Primeiro Outorgante

Luis Virgílio de Sousa da Silveira
(Presidente do Município de Velas)

A Segunda Outorgante

Hélio Silveira da Rosa
(Presidente da Junta de Freguesia de Velas)

4



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO

- Considerando o Protocolo n.º 07 DAM/2011 celebrado entre esta Edilidade e a Casa do Divino Espírito Santo das Manadas, no âmbito da cedência do Edifício Municipal da antiga EB1/JI das Manadas, Freguesia das Manadas, o qual tem o seu término no próximo mês de Dezembro do corrente ano;
- Considerando o ofício nossa referência 3729/5.10, datado de 16 de Novembro do corrente ano, a questionar o interesse na eventual renovação do protocolo acima mencionado, bem como, resposta por ofício datado de 24 de Novembro, daquela Instituição;
- Considerando que é prática corrente desta Autarquia colaborar com as Instituições do Concelho, as quais mantêm vivas as Nossas Tradições e Costumes;
- Considerando a importância em manter a parceria existente entre o Município e a Casa do Divino Espírito Santo das Manadas, no caso em apreço, através da cedência do Edifício em causa para utilização como Sede, visando assim o prosseguimento das atividades desenvolvidas pela mesma;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea v) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Proporho:

- A aprovação da minuta do protocolo anexo à presente proposta.

Paços do Concelho, 25 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL



*Ajuda de um livro de 2014
Acho que não precisa*

MINUTA DE PROTOCOLO N.º ____ / 2021

CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO MUNICIPAL

Entre

O **MUNICÍPIO DE VELAS**, Pessoa Coletiva n.º 512 075 606, com sede na Rua de São João, Vila das Velas, Freguesia e Concelho de Velas, aqui representado pelo seu Presidente, Luís Virgílio de Sousa Silveira, portador do Cartão do Cidadão N.º 10853776, na qualidade de **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

CASA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DAS MANADAS, Pessoa Coletiva n.º 512 016 932 com sede na Freguesia das Manadas, Concelho de Velas, aqui representado pela Presidente da Direção, Mariana de Fátima Silveira de Sousa, portadora do Bilhete de Identidade N.º 6650386, na qualidade de **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Celebram o presente **PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO MUNICIPAL**, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

O Primeiro Outorgante cede à Segunda Outorgante o Edifício da EB1/JI das Manadas, Freguesia das Manadas, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 486 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o número 1362/20131203, no estado em que se encontra.

CLÁUSULA 2.ª

(Regime aplicável)

A cedência é feita a título precário, podendo cessar a qualquer momento, não ficando, assim, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

CLÁUSULA 3.ª

(Fim)

O edifício em causa destina-se à implementação da Sede da Segunda Outorgante para prossecução das suas atividades.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



CLÁUSULA 4ª (Contraprestação)

A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pela Segunda Outorgante.

CLÁUSULA 5ª (Obras e benfeitorias)

1. A manutenção do estado de asseio e limpeza, bem como a conservação do espaço devem ser regulares e são da inteira responsabilidade da Segunda Outorgante.
2. Havendo necessidade de execução de pequenas obras de beneficiação/conservação, estas serão sempre executadas por conta da Segunda Outorgante.
3. A Segunda Outorgante não poderá efetuar quaisquer obras, sejam de que natureza for, sem consentimento prévio e por escrito do Primeiro Outorgante.
4. Finda a cedência, a Segunda Outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

CLÁUSULA 6ª (Cedência)

A Segunda Outorgante não poderá ceder o espaço arrendado, a terceiros.

CLÁUSULA 7ª (Obrigações da Segunda Outorgante)

1. A Segunda Outorgante compromete-se a avisar o Primeiro Outorgante sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça o espaço do edifício cedido ou que terceiros se arroguem direitos sobre ele.



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a impedir a ocupação por terceiros de todo ou parte do espaço e responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos que o **Primeiro Outorgante** vier a sofrer.

3. A **Segunda Outorgante** responsabiliza-se pelo pagamento das despesas correntes, como água, electricidade, comunicações, entre outras, atinentes à utilização do espaço Municipal que é objeto deste protocolo.

CLÁUSULA 8ª (Duração)

O presente protocolo vigorará por um período de 5 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura, ou enquanto a **Segunda Outorgante** mantiver a sua atividade.

CLÁUSULA 9ª (Incumprimento)

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas anteriores confere ao **Primeiro Outorgante** o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação do espaço cedido nos termos e no prazo constante do nº 2 da cláusula 10ª.

CLÁUSULA 10ª (Resolução)

1. A **Segunda Outorgante** reconhece ao **Primeiro Outorgante** o direito de denunciar o protocolo, por escrito sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou se o interesse público assim o exigir.

2. Na denúncia do presente protocolo a **Segunda Outorgante** compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 60 dias úteis, a contar da notificação para o efeito.

3. Findo o prazo indicado no número anterior autoriza, desde já, o **Primeiro Outorgante** a proceder ela própria a essa desocupação, não se responsabilizando por qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou extravio de bens.



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL



CLÁUSULA 11ª
(Responsabilidade civil e litígios)

Qualquer litígio entre as partes emergentes da aplicação deste protocolo será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal Judicial da Comarca dos Açores – Juízo de Competência Genérica de Velas.

CLÁUSULA 12ª
(Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Paços do Concelho de Velas, ___ de _____ de _____

FEITO e ASSINADO em duplicado, na data e local mencionados, ficando cada parte com um exemplar.

O Primeiro Outorgante:

A Segunda Outorgante:



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV



MUNICÍPIO DE VELAS
Rua de São João
9820-529 VELAS

*Agência em nome do Município de Velas
A. dos Santos Ad. Silva
9*

[Handwritten signatures and initials]

PROPOSTA

Benefícios Fiscais na Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona Sul do Concelho de Velas

A Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona Sul do Concelho de Velas, foi delimitada em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.

As ações de reabilitação urbana em prédios urbanos ou frações autónomas concluídas há mais de 30 anos ou localizados em Áreas de Reabilitação Urbana ARU beneficiam dos Incentivos aos Impostos Municipais previstos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

No entanto, a prorrogação prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do referido Estatuto dos Benefícios Fiscais está dependente de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, considerando que na Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona Sul do Concelho de Velas devem ser aplicáveis todos os benefícios previstos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Proporho:

1. Para os edifícios situados na Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona Sul do Concelho de Velas que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis, possa ser renovada, a requerimento do



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VELAS
Rua de São João
9800 539 VELAS

proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;

2. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal para apreciação e votação.

Velas, 29 de Novembro de 2021

A Vereadora

Maria Raquel da Cunha Petiz Furtado



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE PARCERIA

*Apresentado em reunião de 23/11/2021
A Câmara Municipal de Velas*

Handwritten signatures and initials in blue ink.

A Universidade dos Açores remeteu por ofício referência REIT-SAB/2021/828, datado 08 de Novembro do corrente ano, um convite ao Município de Velas para integração do Corredor Cultural da UAç.

- Considerando que este projeto é uma iniciativa do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, ao abrigo de uma norma Europeia, visando a criação de programas e parcerias que promovam atividades culturais nas Universidades em conjunto com estruturas culturais externas;

- Considerando que esta é uma iniciativa que proporcionará o acesso, aos detentores do Cartão Europeu de Estudante, às nossas estruturas culturais de forma gratuita ou a preços reduzidos;

- Considerando que o projeto Corredor Cultural da UAç conta com o apoio do Governo Regional dos Açores, no caso em apreço, facultando acesso gratuito a museus e 50% de desconto em espetáculos;

- Considerando que parcerias desta índole promovam a formação de novos públicos, acesso às artes, cultura e património da Nossa Terra, levando assim o nome do Nosso Concelho além-fronteiras;

- Considerando que a presente proposta se enquadra nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Propõe:

- Integrar o Projeto Corredor Cultural através do acesso, aos detentores do Cartão Europeu de Estudante, às nossas estruturas culturais de forma gratuita ou a preços reduzidos, bem como, benefício de 50% de desconto em eventos promovidos pelo Município de Velas em articulação com a Associação Cultural, quando estes tenham a bilheteira paga.

Paços do Concelho, 25 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Handwritten signature of Luis Virgilio de Sousa da Silveira
Luis Virgilio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI

Aprovada em sessão de 31/12/2021
Alta Direção. C. M.
9



MUNICÍPIO DE VELAS
Rua de São João
9900-539 VELAS

PROPOSTA

Imposto Municipal sobre imóveis

O decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, (Código do Imposto Municipal sobre imóveis), estabelece que o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) é um imposto que incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos.

As taxas de IMI são fixadas anualmente pelos municípios e variam entre 0,3% e 0,45%, para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos.

Nos casos em que os edifícios se encontrem devolutos ou em ruínas as taxas previstas são elevadas para o triplo.

Os edifícios que não cumprom a sua função por se encontrarem muito degradados ou que apresentem perigo a pessoas e bens podem ver a sua taxa agravada até 30%.

Considerando que a adoção dos valores IMI, deverá, apesar das necessidades de rigor financeiro desta Autarquia, fazer-se pelos valores mínimos permitidos pelo enquadramento legal, permitindo assim manter algum nível de carga fiscal, dando sentido à política do Município de progressiva redução fiscal, como elemento de proteção social, incentivo à atividade económica e à fixação de pessoas.

Considerando que deve manter-se o incentivo à recuperação do património imobiliário do Concelho, devem manter-se as taxas para os edifícios devolutos degradados ou em ruínas.

Dado o disposto anteriormente.

Propõe:

1. Que nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 112.º do decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro sejam aprovadas as seguintes taxas de IMI referentes a 2021, a aplicar durante o ano de 2022:



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VELAS
Rua de São João
8820-539 VELAS

Prédios rústicos, 0,8 % (alínea a)
Prédios urbanos, 0,3 % (Alínea c)

2. Que as taxas previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 112.º do decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro sejam elevadas para o triplo no caso de edifícios devolutos ou em ruínas.
3. Que para as edificações que não cumprem a sua função por se encontrarem muito degradadas ou que apresentem perigo a pessoas e bens, a sua taxa seja agravada em 30%.
4. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal para apreciação e votação.

Velas, 26 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgílio Sousa de Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII



MUNICÍPIO DE VELAS
Rua de São João
9900-039 VELAS

*Município em nome de 31/12/2021
A. Costa Gomes*

PROPOSTA

Imposto Municipal sobre Imóveis para famílias

O decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, (Código do Imposto Municipal sobre imóveis), estabelece que o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) é um imposto que incide sobre o valor tributária dos prédios rústicos e urbanos.

Com a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março, foi acitada o artigo 112º A do Código do IMI, que prevê a possibilidade de os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, poderem fixar uma redução da taxa que vigorará no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem a agregada familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa em €
1	20,00
2	40,00
3 ou mais	70,00

Considerando que, presentemente o Município dispõe de alguma estabilidade financeira, embora devendo a gestão Municipal continuar a ser rigorosa quer em termos de arrecadação da receita, quer na contenção de despesa, é possível neste momento ter em conta as dificuldades das famílias, reduzindo o cargo contributivo daquelas que têm dependentes a seu cargo.



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VELAS
Rua de São João
9800-539 VELAS

num esforço financeiro para o Município, de aproximadamente 1.790,00€, que corresponde a um significativo apoio às famílias.

A adoção da redução do IMI para famílias com dependentes a cargo, faz-se á, pelos valores permitidos com base no enquadramento legal, permitindo assim mais algum alívio financeiro às famílias, dando sentido à política do Município de progressiva redução fiscal, como elemento de proteção social, incentivo à fixação das famílias e proteção da natalidade.

Considerando e disposto anteriormente.

Propõe:

1. Que nos termos do artigo 112º-A do decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro que aprova o Código do IMI, na sua redação atual, sejam aprovadas as deduções fixas de IMI, para famílias com dependentes destinadas à habitação permanente, referentes a 2021, a aplicar durante o ano de 2022 nomeadamente:
Famílias com um dependente a cargo - dedução fixa 20,00€;
Famílias com dois dependentes a cargo - dedução fixa 40,00€;
Famílias com três ou mais dependentes a cargo - dedução fixa 70,00€.
2. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal para apreciação e votação.

Velas, 26 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO VIII

*Ajustes em reunião de 3/11/21
10h30 - 11h30
9*



MUNICÍPIO DE VELAS
Rua de São João
9830-539 VELAS

*Ata
P. 10
10/11/21*

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Lei das Comunicações Electrónicas - Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro - estabelece, no artigo 106.º, que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP):

Considerando que nos termos do mesmo artigo, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações e electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.

Esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior e que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%;

Considerando que a taxa aprovada no ano passado, para vigorar em 2021, foi 0,25%.

Propõe:

1. A fixação da TMDP a cobrar neste Município, para o ano de 2021, em 0,25%;
2. Remeter a deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação.

Velas, 26 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgilio Sousa da Silveira
Luis Virgilio Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IX



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

AQUISIÇÃO DE TERRENO/GARAGEM

- Considerando a importância em continuar a melhorar no Centro Histórico da Vila, espaços para estacionamento de viaturas, criando assim mais e melhores condições de vida aos Municípes, bem como, sendo este um contributo indireto ao Comércio existente nesta zona da Sede do Concelho;

- Considerando o Município estar a diligenciar esforços desde o ano 2009 com vista à aquisição do imóvel pertença do Futebol Clube Marítimo Velense e outros, inscrito na matrícula predial com o artigo 369º, e na Conservatória do Registo Predial de Velas, sob o n.º 1169/19991013, sito na Rua de São João, Freguesia de Velas, bem como a antiga garagem e terreno adjacente com uma área na ordem dos 250M² (duzentos e cinquenta metros cuadrados);

- Considerando a inúmera correspondência trocada ao longo destes mais de 10 anos, e com vista à resolução do exposto e conforme proposta do Município por via do nosso ofício 3947/2.11.2, bem como, resposta do FCMV datada de 25 Novembro do corrente ano, em anexo;

Proporho:

- A aquisição de 1/3 do imóvel pertença do Futebol Clube Marítimo Velense, sob o artigo 369º e registado na Conservatória do Registo Predial de Velas, sob o n.º 1169/19991013, sito na Rua de São João, Freguesia de Velas, pelo valor de 30.000,00€ (trinta mil euros);

- Que se mandate e conceda plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal de Velas, Luis Virgílio de Sousa da Silveira, em representação e em nome da Câmara Municipal, assina a mencionada escritura de compra.

Paços do Concelho, 25 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO X

*Apresenta em virt. de 27/12/2021
deleg. Dom. Ad. Silva*



Município de Velas

Câmara Municipal

Proposta

Terceira Alteração Orçamental Permutativa ao Orçamento

- Considerando que, o Decreto Lei n.º 162/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2020, tendo sido revogado pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º - Norma Revogatória, o Decreto-Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento;

- Considerando que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, "elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento, assim como as respetivas revisões";

- Considerando que, a alínea a) do n.º 1 do art. 25º do mesmo diploma legal, determina que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões";

- Considerando que, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais designado de POCAL, (aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro), contém o regime dos documentos previsionais;

- Considerando que nestes termos, importa observar as regras relativas às modificações ao Orçamento, no ponto 8.3.1, as quais compreendem as figuras de alterações e revisões;

- Considerando os pontos 8.3.1.3 e essencialmente 8.3.1.4, do POCAL que estabelece que na Revisão ao orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas nos pontos anteriores:

- a) Saldo apurado;
- b) O Excesso da cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;
- c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.

Bem como, a inscrição de novas rubricas da receita, resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações da receita.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]



Município de Velas

Câmara Municipal

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

- A revisão ao orçamento do POCAL passou a designar-se como Alteração orçamental modificativa ou permutativa, conforme o estabelecido na NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental do SNC-AP;

- O cumprimento da regra do equilíbrio aludido no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro de 2013, da RFALEI, na sua atual redação, deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental. Não se apresenta em anexo o mapa de verificação do equilíbrio Orçamental para a presente modificação orçamental permutativa, uma vez que a mesma não aumentou nem diminuiu o valor global do orçamento.

- A Presente Alteração Permutativa n.º 3, tem como objetivo: abrir na receita a rubrica com a classificação orçamental- 060401 – Transferências Correntes – Administração Regional – Região Autónoma das Açores, com o valor de 1,00€, e fim de receber a participação no IRS – 2009 e 2010, por anulação do valor de 1,00€, na rubrica da receita 06030107 – Participação no IVA – Art.º 26-A da Lei n.º 73/2013.

Propõe:

1. Que a Câmara Municipal decrete aprovar a presente proposta de Alteração Orçamental Permutativa n.º 3 - Orçamento;
2. Remeter a referida Proposta à Assembleia Municipal com vista à competente aprovação nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.25º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
3. Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a presente proposta seja aprovada em minuta.

Paços do Concelho, 24 de Novembro de 2021

[Handwritten signature]

Presidente,

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XI



Município de Velas

Câmara Municipal

Proposta

ALMOÇO, AQUISIÇÃO DE OFERTAS DE NATAL

- Considerando que durante a Quadra Natalícia realizam-se, como habitualmente, algumas atividades promovidas pelo Município, sendo estas importantes, tendo em conta o espírito que se vive durante a mesma;
- Considerando que é tradição, o Município de Velas oferecer aos seus Colaboradores e Família, um convívio de Natal no qual são oferecidas lembranças aos mesmos, bem como, aos seus Filhos, com idades até 12 anos;
- Considerando que devido à atual situação epidemiológica e como medida preventiva é do nosso entendimento não realizar o habitual Jantar junto com as Famílias dos Colaboradores;
- Considerando que para não deixar de assinalar a Época Festiva, será realizado um Almoço Convívio apenas para os Colaboradores e Executivo, no Armazém Municipal sito em São Pedro;
- Considerando que este Município considera a Época Natalícia, como sendo um período de partilha, e em especial, das Crianças, sendo por isso importante continuar com a tradição de oferecer prendas aos Filhos dos Nossos Colaboradores;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.

Proponho:

- A realização do Almoço de Natal para os Colaboradores do Município, atribuição de prendas aos Colaboradores e filhos dos mesmos (até aos 12 anos de idade), no valor máximo de 12.000€ (doze mil euros).

Paços do Concelho, 20 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XII

*Ajustar em nome de 2/10/2021
A cargo de Luís Virgílio de Sousa*



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS

*Luís Virgílio de Sousa
2/10/2021*

- Considerando que a época Natalícia é propícia ao convívio e fraternidade, bem como, à distribuição de presentes;

Considerando que esta se aproxima, sendo uma época de partilha e dedicada especialmente às crianças, e que este Município tem por hábito associar-se à comemoração da mesma, com oferta de lembranças às crianças do Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Velas, bem como, dos utentes da Associação de Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas;

- Considerando que este Município mantém a proximidade com os utentes da Casa de Repouso João Inácio de Sousa e do Instituto de Santa Catarina, bem como, dos seus Centros de Dia, partilhando e celebrando com os mesmos as várias quadras festivas que ocorrem durante o ano;

- Considerando que a verba recebida através do Fundo Social Municipal se destina a despesas associadas a educação, nomeadamente ao Pré-Escolar e ao 1.º Ciclo do Ensino Básico, de acordo com os n.ºs 1 e 2. do artigo 30º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, na sua atual redação;

Considerando que a proposta se enquadra na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.

Proporho:

- A aquisição de lembranças para oferta na Época Natalícia e material para embrulho das mesmas, no valor máximo de 1.500,00€ (com IVA incluído à taxa legal em vigor).

Paços do Concelho, 26 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa de Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XIII

*Apresentado em reunião de 3/12/2021
Ata da 2ª reunião A.M.C.M.*



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

Ata da 2ª reunião A.M.C.M.

CONCURSO DE MONTRAS E ATRIBUIÇÃO DE VALES 2021

- Considerando a situação que os Açores, a Nossa Ilha e, em particular, o Concelho de Velas atravessam neste momento, decorrente do novo CORONAVIRUS que causa a doença COVID-19;
- Considerando a perda de rendimentos das Empresas que são o motor de desenvolvimento do Concelho, provocando um impacto negativo na Economia Local;
- Considerando que é intenção deste Município em colaboração com a Associação Cultural das Velas e o Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge manter o tradicional Concurso de Montras, com vista a dinamizar o Comércio Local;
- Considerando a atribuição de prémios monetários às montras vencedoras do referido concurso, à semelhança de anos anteriores;
- Considerando que os valores serão suportados pelo Município, os quais serão transferidos para a Associação Cultural das Velas, ficando esta responsável pelo pagamento aos empresários das montras vencedoras do concurso em causa;
- Considerando que é intenção deste Município, através da Associação Cultural das Velas, proceder à dinamização e promoção do Comércio Local através da atribuição de vales de compras.

Propõe-se:

- Realizar e aprovar as "Condições de Participação do Concurso de Montras e Atribuição de Vales 2021", as quais se anexam;
- Apoiar em 2.950,00€, a pagar à Associação Cultural das Velas, para liquidação dos prémios a atribuir, sendo este valor repartido em 450,00€ para as montras vencedoras e 2.500,00€ aos Municipais, distribuídos por 10 vales de compras no Comércio Local no valor de 250,00€ cada;
- A publicação do documento na página eletrónica do Município www.covelas.pt e por edital.

Paços do Concelho 26 de Novembro de 2021

Presidente da Câmara Municipal de Velas

[Handwritten signature]
Luís Virgílio de Sousa da Silva



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

*Apresenta-se em nome do AM 2021
e está em submissão*



Município de Velas
Rua da São João
9805 539 Velas

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CONCURSO DE MONTRAS E ATRIBUIÇÃO DE VALES 2021

1. Âmbito:

- O Concurso de Montras 2021 destina-se a todas as pessoas que possuam estabelecimentos industriais, comerciais e/ou serviços localizados dentro dos limites do Vila das Velas, tal como estão definidos no Código de Posturas Municipais.
- A atribuição de Vales destina-se a todos os consumidores que adquiram produtos nas lojas do Comércio Local e aos quais seja atribuído um Vale de compras.

Capítulo I

Concurso de Montras/2021

- Data:** O Concurso de Montras/2021 realiza-se no próximo dia 8 de Dezembro entre as 19h00 e as 23h00.
- Concorrentes:** Todos os estabelecimentos localizados na Sede do Concelho, que se encontrem interessados no mesmo.
- Montras:** Serão consideradas para concurso todas as montras previamente inscritas até às 17h00 do dia 07 de Dezembro de 2021, decoradas com os artigos que se encontram para venda neste estabelecimento comercial, devendo a inscrição ser efetuada no Núcleo Empresarial da São Jorge, sito na Rua Dr. Duarte Sá, nº 6 em Velas, ou através do email: nucleos@ccsh.eu
- Prémios:** Serão atribuídos os seguintes prémios pela Câmara Municipal de Velas:
 - 1º Prémio - Prémio Pecuniário de 200€
 - 2º Prémio - Prémio Pecuniário de 150€
 - 3º Prémio - Prémio Pecuniário de 100€
- Entrega de Prémios:** A entrega dos prémios do Concurso de Montras/2021 será efetuada em dia a combinar com os participantes.
- Comissão de análise:**
 - A comissão será composta por:
 - Um representante da Câmara Municipal de Velas
 - Um representante da Associação Cultural das Velas
 - Um representante do Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Rua de São João
9201-539 Velas

c) Um representante da Associação de Desenvolvimento da Ilha de São Jorge

d) Um representante da Escola Básica e Secundária de Velas

7. As decisões da Comissão são irrevogáveis e delas não cabe recurso, salvo para situações de desrespeito grave do presente documento.

8. As situações passíveis de reclamações deverão ser apresentadas pelos interessados, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 48 horas a partir da publicação da Lista de Classificações.

8. Modos do Concurso e forma de participação caso a situação epidemiológica derivada do Coronavírus seja agravada:

1. Caso a situação epidemiológica não permita que as montras sejam analisadas por uma Comissão, o nome dos Estabelecimentos Comerciais com montras a concurso serão inseridas na página do Facebook do Município para que possam ser votadas por todos os interessados;
2. As montras apenas estarão disponíveis a visitar nos seus espaços físicos;
3. Os participantes devem ter em atenção os critérios de votação apresentados no ponto 1.

9. Atribuição de Prémios:

1. A comissão poderá atribuir, em casos excecionais, prémios ex-aequo.
2. A comissão poderá também não atribuir qualquer prémio, quando a qualidade apresentada assim o justifique.
3. Sendo aplicada qualquer das situações previstas nos números anteriores, a comissão fará menção: o facto na lista de classificações.
4. Caso se verifique o disposto no tópico 8, os prémios serão atribuídos de acordo com os resultados da votação online.

10. Divulgação:

1. A Comissão elaborará, até ao dia 22 de Dezembro do corrente ano, ata onde se discrimina a identificação dos concorrentes e respetiva classificação.
2. No mesmo prazo a que se refere o número anterior, a Comissão fará publicar a Lista de Classificações.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Rua de São João
4910 - 539 Velas

11. Critérios de Classificação:

- | | |
|-------------------|------------------|
| a) Originalidade; | e) Luminosidade; |
| b) Mensagem; | f) Adequação; |
| c) Permanência; | g) Criatividade. |
| d) Equilíbrio; | |

12. Omissões: Os casos omissos, bem como as dúvidas e lacunas, contidas neste documento serão supridos pelo Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, após devido conhecimento posterior à Câmara Municipal de Velas.

13. Interpretação: A interpretação das presentes condições de participação cabe ao Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, salvo os casos relativos à classificação, cuja interpretação caberá à Comissão.

Capítulo II

Atribuição de Vales de Compras

14. Data: Os Vales de compras serão entregues aos Consumidores pelo Comércio Local até ao dia 5 de Janeiro de 2022, no ato de compras efetuadas nas Empresas com estabelecimentos em funcionamento no Concelho de Velas.

15. Acesso aos Vales de Compras por via das Empresas:

1. Os blocos de Vales são entregues a todas as Empresas com estabelecimentos em funcionamento no Concelho de Velas.
2. As empresas devem requerer os blocos de Vales por via do email gabinete.presidencia@cmvelas.pt, e levantar os mesmos no Edifício dos Paços do Concelho em Velas (limitado ao stock disponível).

16. Consumidor/Município com direito ao Vale:

1. Por cada 25,00€ de compras é atribuído 1 (um) Vale, até ao limite de 100,00€ (cem) euros por cliente, diretamente pelo estabelecimento comercial.
2. Os Vales devem ser colocados na máquina que se encontra na entrada principal do Edifício dos Paços do Concelho, até às 17h00 de dia 04 de Janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Rua do São João
9302 - 539 Velas

3. O sorteio será realizado no dia 06 de Janeiro pelas 19h00 no Auditório Municipal de Velas, na presença de um membro da Câmara Municipal, da Associação Cultural das Velas e do Núcleo Empresarial de São Jorge.

17. Vales a atribuir:

1. Serão sorteadas 10 (dez) Vales de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) cada, não podendo ser atribuído mais do que um Vale a cada Consumidor/Município, verificando-se essa duplicação é repellido o sorteio para esse mesmo Vale.

2. Os Vales serão suportados, validados e carimbados pela Associação Cultural das Velas, em parceria estabelecida com o Município.

3. O estabelecimento comercial onde for gasto o valor do Vale (250,00€), deverá debitar o mesmo diretamente à Associação Cultural das Velas que a liquidará à Empresa.

18. **Omissões:** Os casos omissos nesta capítulo, bem como as dúvidas e lacunas contidas nesta secção do documento serão supridos pelo Presidente da Associação Cultural das Velas, antes dando conhecimento posterior à Câmara Municipal de Velas.

Velas, 26 de Novembro de 2021



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XIV



Município de Velas
Câmara Municipal

*A proposta em anexo de
3/12/21
a Ube Damião conf. cont.*

PROPOSTA

Demonstrações Previsionais 2022-2026

Considerando que:

- 1 - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento;
- 2 - Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento;
- 3 - A Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua actual redacção, determina que o mapa de pessoal é aprovado conjuntamente com o orçamento, contendo a totalidade dos postos de trabalho necessários para cumprimento das atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver durante a execução do orçamento;
- 4 - De acordo com o previsto no n.º 48 do ponto 11 da NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos Lei n.os 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio, respetivamente, as demonstrações orçamentais previsionais a elaborar são :
 - a) O orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (2022 a 2026);
 - b) O plano plurianual de investimentos (2022 a 2026 e seguintes);
- 5 - Para além disso, atendendo ao disposto na al. e) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), na sua redacção actual, também deverão ser elaboradas, neste contexto, as 'atividades mais relevantes da gestão';
- 6 - Não foram elaboradas as demonstrações financeiras previsionais, para o ano 2022, prevista no n.º 17 do ponto 6 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP1) do SNC-AP, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, de acordo com o n.º 1 do art.º 132. da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de Dezembro – Orçamento de Estado para 2021, em



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas

Câmara Municipal

que prevê a não obrigatoriedade da elaboração dos mesmos para as entidades da administração local para 2022.

Assim, apresentam-se as demonstrações orçamentais previsionais para o período 2022 – 2026. As demonstrações previsionais cumprem os requisitos legais contabilísticos para o exercício de 2022, foram elaboradas segundo o SNC-AP, bem como de acordo com as regras previsionais do cálculo dos valores da receita previstas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas, no que respeita as atribuições e competências da Câmara Municipal.

Proponho:

Que a Câmara Municipal de Velas analise, aprove e delibere, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 73/2013, de 12 de Setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25 da mesma Lei, submeter à aprovação da Assembleia Municipal das Velas a proposta das demonstrações orçamentais previsionais para o período 2022 – 2026.

ANEXO I

- Relatório;
- Mapas do Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (2022 a 2026) e Grandes Opções do Plano (Plano plurianual de investimentos (2022 a 2026 e seguintes) e Plano de atividades mais relevantes (2022 a 2026 e seguintes);
- Normas de execução orçamental;
- Mapa de Pessoal;
- Anexos

Paços do Concelho, 26 de Novembro de 2021

O Presidente

Luis Virgílio de Sousa da Silveira.-